



TIM S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11
NIRE 33.300.324.631

FATO RELEVANTE

Alterações ao Preço de Fechamento Ajustado da aquisição dos ativos móveis da Oi Móvel S.A.

TIM S.A. (“TIM” ou “Companhia”) (B3: TIMS3; NYSE: TIMB), em conformidade com o artigo 157 da Lei nº 6.404 e com as disposições da Resolução CVM nº 44 e, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 10 de março de 2020, 18 de julho de 2020, 27 de julho de 2020, 7 de agosto de 2020, 7 de setembro de 2020, 14 de dezembro de 2020, 29 de janeiro de 2021, 31 de janeiro de 2022, 09 de fevereiro de 2022, 13 de abril de 2022, 20 de abril de 2022 e 15 de agosto de 2022 e, ainda, aos Avisos aos Acionistas divulgados em 28 de junho de 2022 e 09 de agosto de 2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

Nos termos do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 20 de abril de 2022, referente à conclusão do processo de aquisição dos ativos móveis (“Transação”) da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi Móvel”, “Vendedora”) por TIM, Telefônica Brasil S.A. e Claro S.A. (em conjunto “Compradoras”), por meio da celebração de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“SPA”) entre as Compradoras e a Vendedora, foi divulgado que o Preço de Fechamento Ajustado (“PFA”) referente a 100% das ações da SPE Cozani¹, após todos os ajustes previstos no SPA foi de R\$ R\$ 6,98 bilhões e que a Companhia iria reter o montante de R\$ 634,33 milhões (“Valor Retido”) para fazer frente principalmente a eventuais necessidades de alterações no PFA, além de possíveis indenizações.

No Fato Relevante divulgado em 15 de agosto de 2022, a companhia informou a prorrogação do prazo previsto no SPA para cálculo e notificação pelas Compradoras de suas alterações propostas ao PFA, fixando a nova data limite em 17 de setembro de 2022. Prazo este cumprido com a entrega das notificações no último sábado, 17 de setembro de 2022.

As Compradoras contrataram um assessor econômico-financeiro independente para auxiliar na validação dos elementos que compõem o PFA, além de outras análises referentes ao processo de compra dos ativos. Durante essas análises e validações, que consideraram informações e documentos a que as Compradoras só puderam ter acesso após o fechamento da Transação, foram identificadas divergências em premissas e critérios de cálculo nos temas listados a seguir que, nos termos do SPA, justificam uma proposta de alteração no PFA, em benefício da TIM, de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão (~44% da alteração total proposta pelas Compradoras para o preço da UPI Ativos Móveis, de R\$ 3,2 bilhões):

- I. **Capital de Giro e Dívida Líquida** - foram efetuados ajustes costumeiros para operações de M&A;
- II. **Capex** - foram identificadas evidências de não conformidade com o volume mínimo e natureza das obrigações de investimentos da Vendedora nos termos do SPA;
- III. **Adições líquidas** – foram identificadas evidências de não conformidade com as obrigações relacionadas a manutenção de participação mínima da Vendedora nas adições líquidas² de linhas do mercado de telefonia móvel, nos termos do SPA.

Além das diferenças referentes ao PFA, foram identificadas divergências referentes aos contratos da SPE Cozani com empresas prestadoras de serviços de infraestrutura móvel (aluguel de sites/torres), que ensejam, nos termos do SPA, uma indenização da Vendedora à TIM de aproximadamente R\$ 230,8 milhões.

¹ SPE Cozani refere-se a Cozani RJ Infraestrutura e Rede de Telecomunicações S.A., empresa que corresponde à parte da unidade de ativos, direitos e obrigações da Oi Móvel adquirida pela TIM.

² Adições líquidas refere-se a ativações de novas linhas menos linhas desconectadas.



Em consequência das divergências encontradas, o Valor Retido no montante de R\$ 634,33 milhões, segue integralmente retido pela Companhia.

Mesmo com as diferenças identificadas acima, é importante destacar que eventuais ajustes não representam impacto material sobre a valoração das sinergias decorrentes da Transação já divulgada pela Companhia, sobretudo, levando-se em consideração que a maior parte do valor atribuído a tais sinergias é proveniente dos ativos de infraestrutura, que não estão sendo impactados pelo ajuste no PFA. **Diante disso, não há nenhuma mudança no *guidance* divulgado pela companhia ao mercado em fato relevante de 04 de maio de 2022.**

As próximas etapas para quitação dos valores remanescentes e/ou revisão das divergências encontradas se darão conforme procedimento previsto no SPA e podem ser resumidos da seguinte forma:

- Após o recebimento da notificação sobre divergências acerca do Preço de Fechamento Ajustado, a Vendedora terá até 30 dias úteis para analisar as demandas das Compradoras;
- Em caso de manifestação de não concordância da Vendedora dentro do prazo de 30 dias úteis, as Compradoras e a Vendedora iniciam processo de negociações de boa-fé, pelo prazo de até 30 dias corridos;
- Ao fim do prazo de negociações de boa-fé, caso não seja possível um acordo, as Compradoras deverão contratar um auditor independente em até 5 dias úteis. O auditor revisará os pleitos das partes e definirá um valor final para as alterações ao Preço de Fechamento Ajustado, dentro de um prazo de até 30 dias corridos;
- A decisão do auditor contratado é vinculante à todas as partes envolvidas sem possibilidade de recurso judicial ou arbitral.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre fatos relevantes relacionados a esta Transação, nos termos da Resolução CVM nº 44 e da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.

TIM S.A.

Camille Loyo Faria

Diretora Financeira e

Diretora de Relações com Investidores